



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 8 de abril de 2022

Ano IX - Edição nº 00967 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19C3198B620BEFDB702CD5571F32D46B

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETOS DE Nº 004, 005, 006 e 007-2022 - CRÉD. ADC. SUPLEMENTARES - R\$ 493.812,82
- CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2022 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ.
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2021
- EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2021

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 004

Fevereiro / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 110.350,00 ///CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 403,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

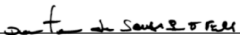
25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (Meta 7 PME)			
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 02010001		3.450,00
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 02010002		3.450,00
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 02010003		3.450,00
2025 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (Meta 7 PME)			
339039-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 02010012		100.000,00
	Soma da Unidade:		<u>110.350,00</u>
	Total:		<u>110.350,00</u>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

25204 FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
2025 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - (Meta 7 PME)			
339039-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 02010012		100.000,00
2031 REVITALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS			
449051-0100.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 02010001		3.450,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 02010002		3.450,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 02010003		3.450,00
	Soma da Unidade:		<u>110.350,00</u>
	Total:		<u>110.350,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Fevereiro de 2022


 DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 005

Fevereiro / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 ///CINQUENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 403,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2056 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB

339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 02010018 50.000,00

Soma da Unidade: 50.000,00

Total: 50.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2053 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NC : 02010018 50.000,00

Soma da Unidade: 50.000,00

Total: 50.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Fevereiro de 2022


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 006

Fevereiro / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 134.172,00 ///CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 403,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

1027 CONSTRUÇÃO DO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 02010005	10.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 02010006	8.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 02010007	62.000,00

2080 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010009	10.172,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010016	11.200,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010017	10.000,00

2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010011	800,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010013	12.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02010015	10.000,00

Soma da Unidade: **134.172,00**

Total: **134.172,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23201 GABINETE DO PREFEITO

2006 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02010007	62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00

27205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2187 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010013	12.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00

28206 FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

1058 MANUTENÇÃO DA SEDE DO CRAS

339039-0124.024 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02010015	10.000,00
--	---------------	-----------

2068 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

449052-0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 02010009	10.172,00
339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010016	11.200,00
339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 02010017	10.000,00

2076 APOIO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

339048-0100.000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 02010005	10.000,00
339048-0129.029 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 02010006	8.000,00

2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 02010011	800,00
--	---------------	--------

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 006

Fevereiro / 2022

Soma da Unidade: 60.172,00

Total: 134.172,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IBIPEBA, 1 de Fevereiro de 2022


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 007

Fevereiro / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 199.290,82 ///CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 403,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

24202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
319092-0100.000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 02010020	28.290,82
		Soma da Unidade:	28.290,82
26204 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
339030-0100.000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 02010010	6.000,00
		Soma da Unidade:	6.000,00
30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
2107 OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL - FEP			
339030-0142.042	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 02010008	25.000,00
339030-0142.042	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 02010019	80.000,00
		Soma da Unidade:	105.000,00
31209 SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO			
2115 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS			
339014-0100.000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 02010004	10.000,00
339030-0100.000	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 02010014	50.000,00
		Soma da Unidade:	60.000,00
		Total:	199.290,82

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

24202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
319013-0100.000	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 02010020	28.290,82
		Soma da Unidade:	28.290,82
26204 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO			
339039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 02010010	6.000,00
		Soma da Unidade:	6.000,00
30208 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
1036 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
449051-0100.000	OBRAS E INSTALACOES	NC : 02010008	25.000,00
2104 GESTÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
339039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 02010014	50.000,00
339039-0100.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 02010019	80.000,00

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBIPEBA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714803000150

DECRETO 007

Fevereiro / 2022

Soma da Unidade: 155.000,00

31209 SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

1047 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL

449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES

NC : 02010004 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 199.290,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, 1 de Fevereiro de 2022


DEMOSTENES DE SOUZA BARRETO FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 029.067.455-70, portador da Cédula de Identidade nº 09.547.763-21 – SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Manso Cabral, 320, Bairro Centro, Jussara - BA, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.714.803/0001-50, com sede na Praça 19 de Setembro, 02, Centro, Ibipêba - BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. DEMÓSTENES SOUZA BARRÊTO FILHO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamentadas constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipêba



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica;
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa;
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e serão divididas em duas partes “Cota Mensal Fixa” e “Cota Mensal Variável”.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma debito automático autorizado ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2022 o valor total de R\$ 1.225.600,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Ibipêba	18.678	2.375,84	21.382,56	3,458684

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O valor do rateio referente ao município de Ibipêba será no valor total de R\$ 21.382,56 (vinte um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.375,84 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

V – o CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ - BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2022.

II – O **CONSORCIADO** que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2022.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ

I - promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

3

Prefeitura Municipal de Ibipêba



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia

4

Prefeitura Municipal de Ibipeba



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê - BA, 01 de abril de 2022.

TACIANO MENDES DA SILVA
 Presidente do CDS de Irecê - BA

DEMÓSTENES SOUZA BARRÊTO FILHO
 Prefeito do Município de Ibipeba - BA

Testemunhas:

1ª Testemunha:
 CPF/MF: 004.199.955-01

2ª Testemunha:
 CPF/MF: 006002525-58

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Tomada de Preço

TOMADA DE PREÇO N.º 003-2021 RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e nas disposições do Edital de Tomada de Preço n.º 003-2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na sede do município de Ibipeba-Ba, conforme convênio FUNASA N.º 905480/2020, decide classificar e declarar vencedora do certame em epígrafe a empresa ECOPAV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.797.556/0001-00. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global, no Valor de R\$ 453.066,26 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Ibipeba/BA, 08 de abril de 2022. Edésio Micael Szervinsk Mendonça - Presidente de CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003-2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na sede do município de Ibipeba-Ba, conforme convênio FUNASA N.º 905480/2020. **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 003-2021, **adjudicando** seu objeto à empresa ECOPAV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.797.556/0001-00, no lote único, no valor global de R\$ 453.066,26 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), determinando a sua convocação para a assinatura do contrato. Publique-se. Ibipeba, em 08 de abril de 2022. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Tomada de Preço

“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CTP-0301-2021

TOMADA DE PREÇOS n.º 003-2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibipeba. CONTRATADA: ECOPAV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.797.556/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na sede do município de Ibipeba-Ba, conforme convênio FUNASA Nº 905480/2020. VALOR: R\$ 453.066,26 (Quatrocentos e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e seis centavos). PRAZO: 360 dias. Ibipeba, 13 de abril de 2022. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19C3198B620BEFDB702CD5571F32D46B